

DECRETO Nº 9.521/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Determina que os servidores públicos municipais que estão trabalhando em Home Office, retomem as suas atividades presenciais e revoga os art. 7º, 8º e 9º do Decreto PM/Nº 9.396/2021 de 19 de fevereiro de 2021 e determina outras providências.”

CONSIDERANDO que muitos setores retomaram suas atividades, e que todos os cuidados preventivos vem sendo adotados nos setores da Administração Pública Municipal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como assim sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida pelo artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória e os princípios constitucionais da Administração Pública elencados no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

DECRETA:

Art.1.º Determina que, os servidores públicos municipais que estão trabalhando em *Home Office*, retomem as suas atividades presenciais a partir de segunda-feira, dia 10 de maio de 2021.

Parágrafo único. As disposições deste decreto não se aplicam aos servidores da área da Educação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 7º, 8º e 9º do Decreto PM/Nº 9.396/2021, de 19 de fevereiro de 2021.

Santa Vitória-MG, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

ISPER SALIM CURTI
-Prefeito Municipal-